**PROJETO DE LEI N° / 2019**

*Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Maranhão, o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica.*

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica, a ser comemorado.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as Secretarias da Saúde e da Educação poderão firmar parceria ou celebrar convênio para:

I - estabelecer o período de realização da campanha;

II - indicar a equipe multidisciplinar que executará, junto aos órgãos públicos estaduais, as ações educativas e informativas sobre a prevenção e conscientização da dependência tecnológica.

Art. 3º O Dia Estadual Dia Estadual de Conscientização, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica não será considerado feriado civil.

 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**THAÍZA HORTEGAL**

**Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

Pesquisa realizada pela Universidade Maryland, dos Estados Unidos, revelou que a dependência em tecnologia é semelhante ao do uso de drogas. Ao analisar 1.000 jovens de 17 a 23 anos concluiu-se que 79% deles apresentam desconforto, confusão mental, isolamento, e até coceira, quando submetidos à restrição de eletrônicos. Além disso, crescem os casos de nomofobia - desconforto e angústia causados pela incapacidade de comunicação por meio de aparelhos celulares e computadores.

O impacto das novas tecnologias no cotidiano dos indivíduos tem provocado inúmeras transformações, promovendo, inquestionavelmente, desenvolvimento pessoal, profissional e social. Aos aspectos positivos, entretanto, somam-se aspectos negativos que têm provocado perdas consideráveis para muitas pessoas.

A nova dinâmica social evidencia o rápido e crescente desenvolvimento e a utilização cada vez mais intensa das novas tecnologias e a interferência marcadamente pronunciada ocasionando problemas.

A influência marcante e intensa tem provocado problemas de natureza clínica, cognitivo-comportamental, social e ambiental, causando dependência para alguns, quadro conhecido como nomofobia. Esta pode ser definida como desconforto ou a angústia, causado pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular, computadores, tablets e outros aparelhos similares, utilizados na comunicação. Ou seja, transtorno de ansiedade.

De acordo com dados, o Brasil hoje, está em segundo lugar no ranking dos países com mais presença nas redes sociais digitais, se destacando pelo número de usuários nos mais diversos serviços – ficando pra trás, na maioria das vezes, apenas da Índia e dos Estados Unidos.

A dependência tecnológica, que inclui o uso problemático da internet, dos jogos de vídeo game e de outros meios eletrônicos, além do telefone celular, vem configurando um problema cada vez mais comum na sociedade moderna.